



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 2971

de 27/06/1986

Processo n.º 16203

PROJETO DE LEI N.º 4.230

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza concessão de subvenções no exercício de 1986 às entidades que especifica.

Arquive-se

~~31/07/1986~~
Diretor

31/07/1986



PUBLICADO
em 9/5/86

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 2
Proc. 16203
Alu

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

GP.L. nº 135/86

PROJ. Nº 04002/86
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES:
OJR CFO CAG
[Handwritten Signature]
Presidente
06/05/86

16203 N.º 86 0172
Jundiá, 02 de maio de 1986.

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, que versa sobre concessão de subvenções à entidades Assistenciais, Esportivas e Culturais do nosso Município, no exercício de 1986.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
[Handwritten Signature]
Presidente
17/06/86

A

Sua Excelência, o Senhor

Dr. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

PROJETO DE LEI Nº 4.230

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder no exercício de 1986, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS:

1. Associação de Educação Terapêutica Amarati	Cz\$	3.000,00
2. Aprendizado Dom José Gaspar	Cz\$	4.400,00
3. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso	Cz\$	4.200,00
4. Associação de Assistência aos Hansenianos	Cz\$	2.350,00
5. Associação de Educação do Homem de Amanhã	Cz\$	7.350,00
6. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	Cz\$	1.760,00
7. Associação Protetora de Menores (Masc.)	Cz\$	5.880,00
8. Associação Protetora de Menores (Fem.)	Cz\$	5.880,00
9. Associação Paulista da Igreja Adventista do 7º Dia .	Cz\$	1.050,00
10. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	Cz\$	4.200,00
11. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	Cz\$	11.930,00
12. Centro de Assistência e Cultura do Menor	Cz\$	2.940,00
13. Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	Cz\$	1.470,00
14. Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche Alexan dre Saska	Cz\$	9.400,00
15. Centro Espírita Operários da Verdade - Creche Nosso - Lar	Cz\$	13.700,00
16. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	Cz\$	5.880,00
17. Centro Espírita Bezerra de Menezes	Cz\$	1.050,00
18. Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	Cz\$	1.050,00
19. Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil	Cz\$	840,00
20. Creche Mãe Meimei	Cz\$	2.700,00
21. Fundação Antonio Prudente	Cz\$	1.680,00
22. Grupo de Auxílio Social - Centro de Valorização da Vi da Samaritano	Cz\$	1.050,00
23. Instituição Pia de Assistência Social São Carlos -- Borromeu	Cz\$	2.700,00



24. Lar Anália Franco	Cz\$	3.500,00
25. Lar Creche Wilson de Oliveira	Cz\$	3.500,00
26. Lar Escola Santa Rita de Cássia	Cz\$	4.000,00
27. Lar Espírita Vinha de Luz	Cz\$	1.050,00
28. Lar Galeão Coutinho	Cz\$	13.600,00
29. Lar Nossa Senhora das Graças	Cz\$	5.200,00
30. São Pedro - Associação de Cultura, Formação e Educação	Cz\$	2.050,00
31. S.O.S. - Serviço de Obras Sociais	Cz\$	42.000,00
32. Sociedade Educadora e Beneficiante Obras de Promoção Humana	Cz\$	1.050,00
T O T A L	Cz\$	172.410,00

II - ENTIDADES DESPORTIVAS:

1. Liga Jundiáense de Bochas	Cz\$	2.500,00
<i>Emenda 1</i> 2. Liga Jundiáense de Futebol	Cz\$	28.000,00
3. Liga Jundiáense de Futebol de Salão	Cz\$	21.000,00
4. Academia Fagundes de Judô	Cz\$	2.000,00
5. Associação Jundiáense de Atletismo - AJA	Cz\$	3.650,00
6. Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	Cz\$	2.600,00
7. Divino Esporte Clube	Cz\$	7.000,00
T O T A L	Cz\$	66.750,00

III - ENTIDADES CULTURAIS:

1. Cine Clube de Esquina	Cz\$	5.000,00
2. Museu Particular Francisco de Matheo	Cz\$	5.000,00
3. Sociedade Musical São João Batista	Cz\$	5.000,00
4. Sociedade Jundiáense dos Orquidófilos	Cz\$	5.000,00
5. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	Cz\$	2.000,00
6. Academia Jundiáense de Letras	Cz\$	2.000,00
7. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	Cz\$	2.000,00
8. AJUMS - Associação Jundiáense de Música Sertaneja	Cz\$	2.000,00

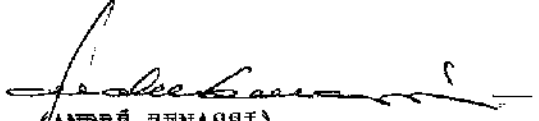


9. Centro Cultural e Recreativo 13 de agosto	Cz\$	2.000,00
10. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	Cz\$	2.000,00
11. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	Cz\$	2.000,00
12. Clube Filatélico de Jundiá - FLJUN	Cz\$	2.000,00
13. Sociedade de Música Pio X	Cz\$	2.000,00
T O T A L	Cz\$	38.000,00

Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Rã.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Ao submeter o presente projeto à aprovação da Colen da Edilidade, o fazemos convictos de que não estamos faltando ao compromisso assumido perante a comunidade de emprestar integral apoio às atividades desportivas, assistenciais e culturais desenvolvidas no Município.

Evidencie-se, por certo, que os valores consignados no projeto longe estão de atender às reais necessidades das entidades a serem subvencionadas, mas constituem a exata tradução do nosso esforço em atender, dentro de limites razoáveis, os anseios da população no campo da assistência aos carentes de recursos, bem como no que pertine ao incremento das atividades esportivas e culturais.

Ante as razões expostas, confiamos na integral aprovação da matéria por parte dos nobres integrantes dessa Edilidade.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

RA.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 7
Proc. 16203
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 12 de maio de 1986

encaminho a ASSESSORIA JURÍDICA.


DIRETOR LEGISLATIVO

 1 / 1



Subvenções: Projeto de Lei de iniciativa do Executivo concedendo subvenções. Legalidade.

PROJETO DE LEI Nº 4.230

PROC. Nº 16.203

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar concessão de subvenções no exercício de 1986 às entidades que especifica.

A proposição está justificada a fls. 6.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa, que no caso é reservada ao Prefeito, tendo em vista que importa em aumento da despesa. É igualmente legal, quanto à competência, eis que a Câmara cabe, com a sanção do Prefeito, autorizar a concessão de auxílios e subvenções, como está expresso no art. 24, inc. IV, da Lei Orgânica dos Municípios.


2. A matéria é de natureza legislativa.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Finanças e Orçamento e de Assuntos Gerais.

4. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 13 de maio de 1986.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

* vag



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

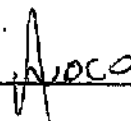
Aos 23/05/86, recebi da A.J. e encaminho ao
Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.


Diretor Legislativo

11

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador



para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente

27/05/86

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 16.203

PROJETO DE LEI Nº 4.230, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza concessão de subvenções no exercício de 1986 às entidades que especifica.

PARECER Nº 2.253

A iniciativa do chefe do Executivo em conceder subvenções a entidades faz parte das atribuições que lhe são inerentes, sendo procedimento perfeitamente legal e de sua competência.

A proposição em destaque visa autorizar essa medida, e para que esta tenha prosseguimento, necessário se torna o aval do Legislativo.

Entendemos que a matéria deva tramitar, razão pela qual exaramos parecer favorável.

Sala das Comissões, 03.06.1986

APROVADO EM 03.06.86




JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente e Relator.

ERCÍLIO CARPI



JOSE APARECIDO MARCUSSI

* JOSÉ RIVELLI 

MIGUEL MOUZABBA HADDAD



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 03 / 06 / 86, recebi da COMISSÃO DE
Justiça e Redação

e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE Finanças e Orçamento,
em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden
te, para apresentar parecer no prazo de 20
dias.

[Signature]
Diretor Legislativo

1 1

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Ao Vereador Sr. Noco

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

03/06/86



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 16.203

PROJETO DE LEI Nº 4.230, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza concessão de subvenções no exercício de 1986 às entidades que especifica.

PARECER Nº 2.265

O presente Projeto de Lei, confrontado com os anteriores, inova ao acrescentar o subtítulo "Entidades Esportivas", alinhando sete delas ao rol das beneficiadas com subvenção. Embora com este acréscimo, com as outras poucas alterações, o número total passou de 46 no ano passado para 52 no corrente.

É de se estranhar, entretanto, que o montante geral teve um aumento inferior a 200%, quando a inflação do ano passado foi muito superior. No item "Entidades Assistenciais" o aumento foi de apenas 100%, o que nos permite interpretar que haverá um grande sacrifício para as mesmas.

Essas considerações podem ser melhor entendidas se atentarmos para o fato de que o Orçamento Municipal foi alterado em mais de 300%.

Concluindo, é óbvio que esta Comissão não pode ser contra o projeto, uma vez que é melhor às entidades o recebimento de um valor pequeno do que nenhum, mas é desejável que o Legislativo se empenhe junto ao Executivo com o objetivo de conseguir um projeto que melhor atenda às entidades de interesse público, principalmente as assistenciais.

Somos, portanto, favoráveis ao projeto, porém, com restrições aos baixos valores adotados.

Sala das Comissões, 10.03.1986

APROVADO EM 10.6.86.

[Handwritten signature]
ANTONIO FERNANDES PANIZZA,
Presidente e Relator.*[Handwritten signature]*
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO*[Handwritten signature]*
JORGE NASSIF HADDAD*[Handwritten signature]*
LAZARO ROSA

PEDRO OSVALDO BEAGIM



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA

Aos 10 / 6 / 86, recebi da COMISSÃO DE
Finanças e Orçamento

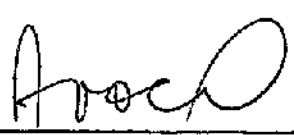
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
DE Assuntos Gerais,

em cumprimento ao despacho do Sr. Presiden
te, para apresentar parecer no prazo de 07
dias.

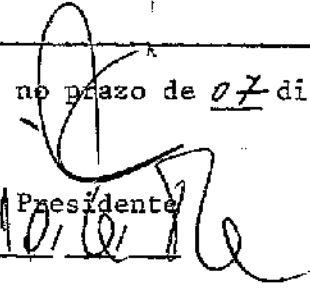

Diretor Legislativo

10 / 6 / 86

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Ao Vereador Sr. 

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO Nº 16203

PROJETO DE LEI Nº 4.230, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza concessão de subvenções no exercício de 1986 às entidades que especifica.

PARECER Nº 2.276

Cabe ao Chefe do Executivo, com o aval da Edilidade, destinar anualmente às entidades assistenciais, esportivas e culturais subsídios que auxiliem no trabalho e no desempenho que as mesmas prestam à nossa comunidade.

Tais subsídios, mesmo que estejam aquém do almejado, sempre contribuem para as obras e atividades desenvolvidas pelos beneficiados, e constituem um compromisso dos Poderes Executivo e Legislativo da cidade para com essas associações.

O projeto de lei em evidência objetiva essa particular finalidade, e somos por sua aprovação.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 10.06.86

APROVADO EM 10.6.86.

[Signature]
CARLOS ALBERTO IAMONTI
Presidente e Relator

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

JOSÉ RIVELLI

[Signature]
PEDRO OSVALDO BEAGIM

[Signature]
ROLANDO GIAROLLA

* vsp



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões, em 17/06/86
José Rinaldi
Presidente

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 4.230

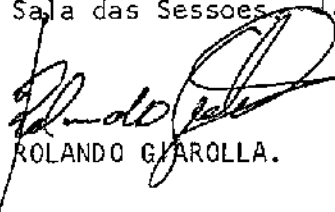
No art. 1º, Item II, suprima-se o nº 2, retificando-se o montante do item.

JUSTIFICATIVA

Enquanto pender a definição da regularidade da prestação de contas da Liga Jundiáense de Futebol, convém não autorizar a nova subvenção. (certidão anêxa).

Regularizadas as suas contas, o sr. Prefeito poderá propor em favor da entidade novo e específico projeto.

Sala das Sessões, 17.6.86


ROLANDO GIAROLLA.

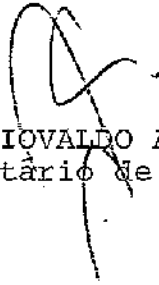
* ampc



C E R T I D ã O

CERTIFICO, para os devidos fins, que a LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL prestou contas das subvenções recebidas anteriormente, exceto em relação ao exercício de 1985, em que a referida entidade prestou contas parcialmente, faltando remeter o Balanço Geral desse exercício, com o Parecer do Conselho Fiscal.

SECRETARIA DE FINANÇAS aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.


(ARIOVALDO ALVES)
Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
RECEPÇÃO
FOLHA Nº 17 303
EM 17 6 86
Alves
Secretário de Finanças



Proc. 16.203

AUTÓGRAFO Nº 3.096

(Projeto de Lei nº 4.230)

Autoriza concessão de subvenções no exercício de 1986 às entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder no exercício de 1986, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS:

01. Associação de Educação Terapêutica Amarati	Cz\$	3.000,00
02. Aprendizado Dom José Gaspar	Cz\$	4.400,00
03. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso	Cz\$	4.200,00
04. Associação de Assistência aos Hansenianos	Cz\$	2.350,00
05. Associação de Educação do Homem de Amanhã	Cz\$	7.350,00
06. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	Cz\$	1.760,00
07. Associação Protetora de Menores (Masc.)	Cz\$	5.880,00
08. Associação Protetora de Menores (Fem.)	Cz\$	5.880,00
09. Associação Paulista da Igreja Adventista do 7º Dia	Cz\$	1.050,00
10. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	Cz\$	4.200,00
11. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	Cz\$	11.930,00



(Autógrafo nº 3.096 - fls. 02)

12. Centro de Assistência e Cultura do Menor	Cz\$	2.940,00
13. Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	Cz\$	1.470,00
14. Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche Alexandre Saska.	Cz\$	9.400,00
15. Centro Espírita Operários da Verdade - Creche Nosso Lar	Cz\$	13.700,00
16. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	Cz\$	5.880,00
17. Centro Espírita Bezerra de Menezes	Cz\$	1.050,00
18. Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	Cz\$	1.050,00
19. Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil	Cz\$	840,00
20. Creche Mãe Meimei	Cz\$	2.700,00
21. Fundação Antonio Prudente	Cz\$	1.680,00
22. Grupo de Auxílio Social - Centro de Valorização da Vida Samaritano.	Cz\$	1.050,00
23. Instituição Pia de Assistência Social São Carlos Borromeu.	Cz\$	2.700,00
24. Lar Anália Franco	Cz\$	3.500,00
25. Lar Creche Wilson de Oliveira	Cz\$	3.500,00
26. Lar Escola Santa Rita de Cássia	Cz\$	4.000,00
27. Lar Espírita Vinha de Luz	Cz\$	1.050,00
28. Lar Galeão Coutinho	Cz\$	13.600,00
29. Lar Nossa Senhora das Graças	Cz\$	5.200,00
30. São Pedro - Associação de Cultura, Formação e Educação	Cz\$	2.050,00
31. S.O.S. - Serviço de Obras Sociais	Cz\$	42.000,00
32. Sociedade Educadora e Beneficente Obras de Promoção Humana.	Cz\$	1.050,00
T O T A L	Cz\$	172.410,00

II - ENTIDADES DESPORTIVAS:

01. Liga Jundiáense de Bochas	Cz\$	2.500,00
02. Liga Jundiáense de Futebol de Salão	Cz\$	21.000,00
03. Academia Fagundes de Judô	Cz\$	2.000,00
04. Associação Jundiáense de Atletismo - AJA	Cz\$	3.650,00
05. Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	Cz\$	2.600,00
06. Divino Esporte Clube	Cz\$	7.000,00
T O T A L	Cz\$	38.750,00



(Autógrafo nº 3.096 - fls. 03).

III - ENTIDADES CULTURAIS:

01. Cine Clube de Esquina	Cz\$	5.000,00
02. Museu Particular Francisco de Matheo	Cz\$	5.000,00
03. Sociedade Musical São João Batista	Cz\$	5.000,00
04. Sociedade Jundiaense dos Orquidófilos	Cz\$	5.000,00
05. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	Cz\$	2.000,00
06. Academia Jundiaense de Letras	Cz\$	2.000,00
07. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	Cz\$	2.000,00
08. AJUMS - Associação Jundiaense de Música Sertaneja	Cz\$	2.000,00
09. Centro Cultural e Recreativo 13 de Agosto	Cz\$	2.000,00
10. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	Cz\$	2.000,00
11. Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	Cz\$	2.000,00
12. Clube Filatélico de Jundiaí - FIJUN	Cz\$	2.000,00
13. Sociedade de Música Pio X	Cz\$	2.000,00
T O T A L	Cz\$	38.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de junho de mil novecentos e oitenta e seis (18.06.1986).



TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

• rsv



OF. PM. 06.86.30.

Proc. 16.203

Em 18 de junho de 1.986

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.096, do PROJETO DE LEI Nº 4.230, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária do dia 17 do mês em curso.

Queira aceitar, mais, na oportunidade, protestos de minha estima e distinta consideração.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Presidente.

RSV



PROJETO DE LEI Nº 4.230 - AUTÓGRAFO Nº 3.096
PROCESSO Nº 16.203
OFÍCIO P.M. Nº 06.86.30.

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DA ENTREGA NA PREFEITURA: 19/06/86.

ASSINATURA: *Anna*

RECEBEDOR - NOME: *Anna Cristina de Sotelo Barros*

Sergio Bruno
EXPEDIDOR: *Sergio Bruno*

PRAZO PARA SANÇÃO - VETO

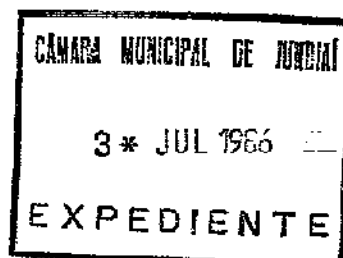
(15 dias úteis - LOM, art. 30, § 1º)

PRAZO VENCÍVEL EM: 10/07/86.

Almanfredi
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



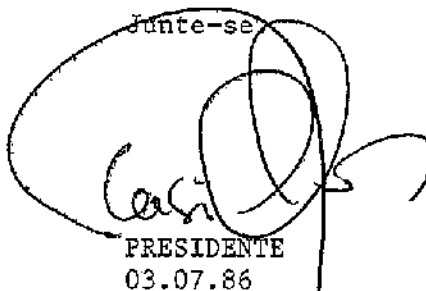
Fls. 22
Proc. 16202
Alu

GP.L. nº 217/86

Proc. nº 04003/86

Jundiaí, 27 de junho de 1986.

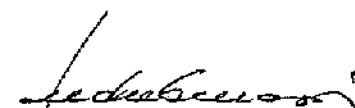
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se

PRESIDENTE
03.07.86

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 4.230, bem como cópia da Lei nº 2971, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-



LEI Nº 2971, DE 27 DE JUNHO DE 1986

Autoriza concessão de subvenções no exercício de 1986 às entidades que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder no exercício de 1986, - as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS:

01. Associação de Educação Terapêutica Amarati	Cz\$	3.000,00
02. Aprendizado Dom José Gaspar	Cz\$	4.400,00
03. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso	Cz\$	4.200,00
04. Associação de Assistência aos Hansenianos	Cz\$	2.350,00
05. Associação de Educação do Homem de Amanhã	Cz\$	7.350,00
06. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia	Cz\$	1.760,00
07. Associação Protetora de Menores (Masc.)	Cz\$	5.880,00
08. Associação Protetora de Menores (Fem.)	Cz\$	5.880,00
09. Associação Paulista da Igreja Adventista do 7º Dia	Cz\$	1.050,00
10. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	Cz\$	4.200,00
11. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	Cz\$	11.930,00
12. Centro de Assistência e Cultura do Menor	Cz\$	2.940,00
13. Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	Cz\$	1.470,00
14. Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche Alexandre Saska.	Cz\$	9.400,00
15. Centro Espírita Operários da Verdade - Creche Nosso Lar	Cz\$	13.700,00
16. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	Cz\$	5.880,00
17. Centro Espírita Bezerra de Menezes	Cz\$	1.050,00
18. Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	Cz\$	1.050,00



19. Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil	Cz\$	840,00
20. Creche Mãe Meimei	Cz\$	2.700,00
21. Fundação Antonio Prudente	Cz\$	1.680,00
22. Grupo de Auxílio Social - Centro de Valorização da -- Vida Samaritano	Cz4	1.050,00
23. Instituição Pia de Assistência Social São Carlos Bor- romeu	Cr\$	2.700,00
24. Lar Anália Franco	Cr\$	3.500,00
25. Lar Creche Wilson de Oliveira	Cz\$	3.500,00
26. Lar Escola Santa Rita de Cássia	Cz\$	4.000,00
27. Lar Espírita Vinda de Luz	Cz\$	1.050,00
28. Lar Galeão Coutinho	Cz\$	13.600,00
29. Lar Nossas Senhora das Graças	Cz\$	5.200,00
30. São Pedro - Associação de Cultura, Formação e Edu- cação	Cz\$	2.050,00
31. S.O.S. - Serviço de Obras Sociais	Cz\$	42.000,00
32. Sociedade Educadora e Beneficente Obras de Promo - ção Humana	Cz\$	1.050,00
T O T A L	Cz\$	172.410,00

II - ENTIDADES DESPORTIVAS:

01. Liga Jundiáense de Bochas	Cz\$	2.500,00
02. Liga Jundiáense de Futebol de Salão	Cz\$	21.000,00
03. Academia Fagundes de Judô	Cz\$	2.000,00
04. Associação Jundiáense de Atletismo - AJA	Cz\$	3.650,00
05. Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	Cz\$	2.600,00
06. Divino Esporte Clube	Cz\$	7.000,00
T O T A L	Cz\$	38.750,00

III - ENTIDADES CULTURAIS:

01. Cine Clube de Esquina	Cz\$	5.000,00
---------------------------	------	----------



02. Museu Particular Francisco de Matheo	Cz\$	5.000,00
03. Sociedade Musical São João Batista	Cz\$	5.000,00
04. Sociedade Jundiáense dos Orquidófilos	Cz\$	5.000,00
05. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	Cz\$	2.000,00
06. Academia Jundiáense de Letras	Cz\$	2.000,00
07. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	Cz\$	2.000,00
08. AJUMS - Associação Jundiáense de Música Sertaneja	Cz\$	2.000,00
09. Centro Cultural e Recreativo 13 de Agosto	Cz\$	2.000,00
10. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	Cz\$	2.000,00
11. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	Cz\$	2.000,00
12. Clube Filatélico de Jundiá - FIJUN	Cz\$	2.000,00
13. Sociedade de Música Pio X	Cz\$	2.000,00
T O T A L	Cz\$	38.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.

Adoniro José Moreira
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

LEI No. 2971, DE 27 DE JUNHO DE 1986

Autoriza concessão de subvenções no exercício de 1986, às entidades que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica a Prefeitura autorizada a conceder no exercício de 1986, as seguintes subvenções:

I — ENTIDADES ASSISTENCIAIS:

01. Associação de Educação Terapêutica Amarati . . .	Cz\$	3.000,00
02. Aprendizado Dom José Gaspar	Cz\$	4.400,00
03. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso . . .	Cz\$	4.200,00
04. Associação de Assistência aos Hansenianos	Cz\$	2.350,00
05. Associação da Educação do Homem de Amanhã	Cz\$	7.350,00
06. Associação e Oficinas de Caridade Sta. Rita de Cássia . . .	Cz\$	1.760,00
07. Associação Protetora de Menores (Masc.)	Cz\$	5.880,00
08. Associação Protetora de Menores (Fem.)	Cz\$	5.880,00
09. Associação Paulista da Igreja Adventista do 7o. Dia	Cz\$	1.050,00
10. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	Cz\$	4.200,00
11. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	Cz\$	11.930,00
12. Centro de Assistência e Cultura do Menor	Cz\$	2.940,00
13. Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	Cz\$	1.470,00
14. Centro Comunitário da Vila Hortolândia — Creche Alexandra Saska	Cz\$	9.400,00
15. Centro Espírita Operários da Verdade — Creche Nosso Lar	Cz\$	13.700,00
16. Cidade Vicentina Frederico Ozanan	Cz\$	5.880,00
17. Centro Espírita Bezerra de Menezes	Cz\$	1.050,00
18. Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	Cz\$	1.050,00
19. Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas no Brasil	Cz\$	840,00
20. Creche Mãe Maimé	Cz\$	2.700,00
21. Fundação Antonio Prudente	Cz\$	1.680,00
22. Grupo de Auxílio Social — Centro de Valorização da Vida Samaritano	Cz\$	1.050,00
23. Instituição Pia de Assistência Social São Carlos — Borromeu	Cz\$	2.700,00
24. Lar Anália Franco	Cz\$	3.500,00
25. Lar Creche Wilson de Oliveira	Cz\$	3.500,00
26. Lar Escola Santa Rita de Cássia	Cz\$	4.000,00
27. Lar Espírita Vinda da Luz	Cz\$	1.050,00
28. Lar Galeão Coutinho	Cz\$	13.600,00
29. Lar Nossa Senhora das Graças	Cz\$	5.200,00
30. São Pedro — Associação de Cultura, Formação e Educação	Cz\$	2.050,00
31. S.O.S. — Serviço de Obras Sociais	Cz\$	42.000,00
32. Sociedade Educadora e Beneficente Obras de Promoção Humana	Cz\$	1.050,00
TOTAL	Cz\$	172.410,00

II — ENTIDADES DESORTIVAS:

01. Liga Jundiaense de Bochas	Cz\$	2.500,00
02. Liga Jundiaense de Futebol de Salão	Cz\$	21.000,00
03. Academia Fagundes de Judô	Cz\$	2.000,00
04. Associação Jundiaense de Atletismo — AJA	Cz\$	3.650,00
05. Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	Cz\$	2.600,00
06. Divino Esporte Clube	Cz\$	7.000,00
TOTAL	Cz\$	38.750,00

III — ENTIDADES CULTURAIS:

01. Cine Clube da Esquina	Cz\$	5.000,00
02. Museu Particular Francisco de Matheo	Cz\$	5.000,00
03. Sociedade Musical São João Batista	Cz\$	5.000,00
04. Sociedade Jundiaense dos Orquidófilos	Cz\$	5.000,00
05. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	Cz\$	2.000,00
06. Academia Jundiaense de Letras	Cz\$	2.000,00
07. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	Cz\$	2.000,00
08. A.J.U.M.S. - Associação Jundiaense de Música Sertaneja	Cz\$	2.000,00
09. Centro Cultural e Recreativo 13 de Agosto	Cz\$	2.000,00
10. Gabinete da Leitura Ruy Barbosa	Cz\$	2.000,00
11. Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	Cz\$	2.000,00
12. Clube Filatélico de Jundiaí — FIJUN	Cz\$	2.000,00
13. Sociedade de Música Pio X	Cz\$	2.000,00
TOTAL	Cz\$	38.000,00

Art. 2o. — Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quitas com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Art. 3o. — As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.

(ADONIRÓ JOSÉ MOREIRA)

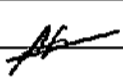
Secretário de Negócio Jurídicos

Projeto de lei n.º 4.230 Autuado em 06 / 05 / 86

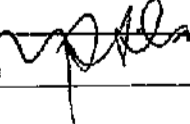
Diretor ~~____~~

Comissões C.J.R. - C.F.O. - C.A.G.

Quorum M.S.

Data	Histórico
06.05.86	Protocolo
12.05.86	A.J.
23.05.86	C.J.R.
03.06.86	C.F.O.
10.06.86	C.A.G.
17.06.86	Aprovação
18.06.86	Autógrafo
27.06.86	Promulgação
04.07.86	Publicação
31.07.86	Arquivamento. 

Juntadas fls. 1/7. 02.05.86 @m fls. 8/9. 23.05.86 @m fls. 10/14. 11.06.86 @m
fls. 15/26. 22.07.86 @m.

Observações Gravado em 07/05/1986 
▲ Exp. em 07/05/1986